



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.228 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 11 de setembro de 2023 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	12
NOTIFICAÇÕES.....	1	OUTROS	12
LICITAÇÕES	1		
EXTRATOS	10		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS ME**, estabelecida na Rua Bahia, nº 1831, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79010-240, (CNPJ 34.049.507/0001-51), para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizadas através da Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 043/2023 (ARP 043/23) Pregão Presencial nº 029/2023 – Processo Administrativo nº 182/2023, sendo que a SF foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente à **SF 21502/2023** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 22 de agosto de 2023, reiterada no dia 04 de setembro de 2023, solicitando informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, ou justificativa pelo atraso, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação previstas no Decreto Municipal nº 067/2022.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Autorização de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 7 (sete) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemaassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 11 de setembro de 2023.

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2023

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços nº 043/2023

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 290/2022

Pregão Eletrônico nº 38/2022

Ata de Registro nº 04/2023

Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 2ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta cancelar pacificamente o Registro de Preços de todos os itens ganhos pela empresa **MARCOS KOMMERS**, inscrita no CNPJ sob nº **15.570.554/0001-00**. Em razão da sanção publicada nas páginas 01 e 02 do DOEM nº 2.205, do dia 04/08/2023, sendo assim da seguinte forma:

- ITEM 50 - Faca manual para cozinha em aço inox sandivik (12C27)

Açougueiro, medindo no mínimo 12" com espessura mínima de 3

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



mm, cabo em polipropileno - Marca: MUNDIAL- VALOR UNITÁRIO: 58,00

- ITEM 67- JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE 1 LITRO - Marca: NADIR - VALOR UNITÁRIO: 24,55

-ITEM 68- Jarra de vidro, com capacidade mínima de 2 litros para suco -

Marca: NADIR- VALOR UNITÁRIO:73,90

-ITEM 74- Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100

litros, preta, com altura de 1,04 m e diâmetro de 68 cm - Marca:

REIS- VALOR UNITÁRIO:336,00

- ITEM 100- TÁBUA DE CARNE POLIPROPILENO MEDINDO 50 X 30 CM

COM ALTURA DE 1,5 CM NO FORMATO RETANGULAR SEM

CABO. - Marca: UTIL- VALOR UNITÁRIO: 57,00

-ITEM 109- XICARAS DE CAFÉ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA 50 ML -

Marca: DECOR- VALOR UNITÁRIO: 13,00

-ITEM 110- XICARAS DE CHÁ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA 200 ML -

Marca: DECOR- VALOR UNITÁRIO: 17,00

Desde já fica transferido os itens 50, 67, 68, 74, 100, 109 E 110 para a segunda colocada a empresa **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.99/00001-21.

Tornando desta forma a referida empresa como detentora da ARP, sendo está representada pela senhora Rita de Cassia Mesquita Lasmar, com o CPF 937.183.817-53.

As demais disposições ficam inalteradas

Aquidauana/MS, 05 de setembro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Estela Regina Canhete Lima
CPF: 356.852.551-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 – CONVITE Nº 15/2023.

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS E PRAZO RECURSAL

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), a Srta. Sílvia Letícia Bernardes (Membro da CPL) e a Sra. Ramona Medina Ortiz (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Secretário da CPL) por estar indisponível no momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 11/2023 e também a representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas a Srta. Natally Ferreira Velasques (Engenheira Civil CREA 62.380), para proceder a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas para o presente certame, sendo estas: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (**EPP**), ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (**ME**), TREVO ENGENHARIA EIRELI (**EPP**) e GENILTON DA SILVA MOREIRA (**ME**), ou seja, habilitadas para presente certame, que tem como objeto a contratação de empresa para pintura externa para manutenção de prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal e reforma da copa e calçada da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Aquidauana-MS. Ao iniciarmos os trabalhos, a CPL registra a presença da Sra. Janelice Dias (CPF 050.578.211-13) representante da empresa licitante DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (**EPP**) e do Sr. Sandro José Bortoloto (CPF 639.779.401-63) representante da empresa licitante ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (**ME**). Dando continuidade aos trabalhos, promovendo a abertura dos envelopes contendo a propostas das empresas habilitadas, onde após a verificação de todos registramos que: a licitante ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (**ME**) ofertou o valor global de R\$ 164.921,10; a licitante DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (**EPP**) ofertou o valor global de R\$ 167.213,53; a licitante TREVO ENGENHARIA EIRELI (**EPP**) ofertou o valor global de R\$ 198.455,29; e a licitante GENILTON DA SILVA MOREIRA (**ME**) ofertou o valor global de R\$ 198.865,00. Registramos que as propostas e seus anexos foram analisados durante a sessão pela representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas acima identificada e, foi constatado que a empresa GENILTON DA SILVA MOREIRA (**ME**) apresentou cronograma físico financeiro divergente, ou seja, prazo de execução menor que no estipulado pelo Município no que se refere ao item 3 do Cronograma Físico Financeiro, desta feita, restou sua proposta desclassificada. As propostas das demais licitantes





apresentaram todos os requisitos exigidos no edital. Quanto a exequibilidade, a proposta classificada foi considerada exequível após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média), sendo então, considerada vencedora a licitante **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME) com valor global de R\$ 164.921,10 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos)**. Tendo em vista que apenas duas licitantes habilitadas no certame enviaram representantes e abriram mão de interpor recursos e, com fulcro na cláusula 11.4 do edital não será aberto prazo recursal quanto ao resultado. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Membro da CPL

Ramona Medina Ortiz
Secretária da CPL (Suplente)

Natally Ferreira Velasques
Engenheira Civil CREA 62.380

Sandro José Bortoloto
Angico Construtora e Prest. de Serviços Ltda

Janelice Dias
Dias Construtora e Emp. Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/08/2023

Horário: 08:00

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (**MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 27.996.015/0001-08, com sede na Av. Ana Rosa Castilho Ocampos, 1136, Jardim Montevideu, Campo Grande – MS, telefone: 67 3355 5000 , e-mail: licitacao@multiqualitynegocios.com.br , neste ato representado por **MARCIO ALBA DE AZEVEDO**, sob o CPF: 688.678.161-87), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **111/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **12/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível aquisição de óculos de grau (armações e lentes) para correção óptica destinada a atender as necessidades das pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica no município de Aquidauana, conforme Lei Municipal n.º 2.771/2023 de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.





2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP



5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata. Onde consta os itens e valores conforme planilha abaixo:

Participante: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação para óculos de grau tipo popular - - Armação para óculos de grau tipo popular - , material de acetato, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta e cores variadas.	M.Q.	UN	3.000,000R\$	80,00R\$	240.000,00
2	Lentes para visão multifocais - Lentes para visão multifocais	M.Q.	PAR	1.200,000R\$	74,90R\$	89.880,00
3	Lente para visão monofocais - Lente para visão monofocais	M.Q.	PAR	1.200,000R\$	109,00R\$	130.800,00
4	Lente para visão bifocais - Lente para visão bifocais	M.Q.	PAR	600,000 R\$	109,00R\$	65.400,00
Total do Participante:					R\$	526.080,00
Total Geral:					R\$	526.080,00

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;



c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 526.080,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, e oitenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal

Multiquality Comercial Ltda
Detentora Da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachucki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Neuseli Arce de Carvalho
CPF: 700.642.961-72

Patricia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 45/2023

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 45/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Neuseli Arce de Carvalho, CPF: 700.642.961-72, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de setembro de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Neuseli Arce de Carvalho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2023
	Processo Adm.: 111/2023 Data do Processo: 19/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 111/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 31/08/2023
e) Objeto da Licitação: *Possível aquisição de óculos de grau (armações e lentes) para correção óptica destinada a atender as necessidades das pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica no município de Aquidauana, conforme Lei Municipal n.º 2.771/2023*

Participante: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação para óculos de grau tipo popular - - Armação para óculos de grau tipo popular - , material de acetato, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta e cores variadas. Marca: M.Q.	3.000,0	UN	80,00	240.000,00
2	Lentes para visão multifocais - Lentes para visão multifocais Marca: M.Q.	1.200,0	PAR	74,90	89.880,00
3	Lente para visão monofocais - Lente para visão monofocais Marca: M.Q.	1.200,0	PAR	109,00	130.800,00
4	Lente para visão bifocais - Lente para visão bifocais Marca: M.Q.	600,000	PAR	109,00	65.400,00
Total do Participante:					526.080,00
Total Geral:					526.080,00

Aquidauana, 31/08/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável





Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 111/2023
Licitação: 12/1969 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Possível aquisição de óculos de grau (armações e lentes) para correção óptica destinada a atender as necessidades das pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica no município de Aquidauana, conforme Lei Municipal n.º 2.771/2023

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Armação para óculos de grau tipo popular -								
NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA OPTICA	Berrini, HR e	3.000,000		UN	110,0000	330.000,00	Desclassificado	0
ANDERSON L. MAIA	própria	3.000,000		UN	119,9000	359.700,00	Desclassificado	0
LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA	Rubber	3.000,000		UN	165,2300	495.690,00	Desclassificado	0
ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	VIP	3.000,000		UN	100,0000	300.000,00	Desclassificado	0
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	M.Q.	3.000,000		UN	80,0000	240.000,00	Venceu	1
OTICAS SANTA TERESA LTDA	YS EYEWEAR	3.000,000		UN	90,0000	270.000,00	Perdeu	2
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	Navarro	3.000,000		UN	91,0000	273.000,00	Perdeu	3
OPTICA BRILLE LTDA	SISTECAMP	3.000,000		UN	139,6300	418.890,00	Desclassificado p/ Lances	4

Item: 2 - Lentes para visão multifocais

NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA OPTICA	Hoya	1.200,000		PAR	108,0000	129.600,00	Desclassificado	0
ANDERSON L. MAIA	própria	1.200,000		PAR	108,5000	130.200,00	Desclassificado	0
LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA	Look Vision	1.200,000		PAR	104,5000	125.400,00	Desclassificado	0

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Ophorganic	1.200,000		PAR	100,0000	120.000,00	Desclassificado	0
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	M.Q.	1.200,000		PAR	74,9000	89.880,00	Venceu	1
OTICAS SANTA TERESA LTDA	ORGALINE	1.200,000		PAR	75,0000	90.000,00	Perdeu	2
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	Perego	1.200,000		PAR	76,0000	91.200,00	Perdeu	3
OPTICA BRILLE LTDA	MACLENS	1.200,000		PAR	91,9800	110.376,00	Perdeu	4

Item: 3 - Lente para visão monofocais

NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA OPTICA	Hoya	1.200,000		PAR	109,0000	130.800,00	Desclassificado	0
ANDERSON L. MAIA	própria	1.200,000		PAR	195,0000	234.000,00	Desclassificado	0
LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA	Look Vision	1.200,000		PAR	214,5800	257.496,00	Desclassificado	0
ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Ophorganic	1.200,000		PAR	120,0000	144.000,00	Desclassificado	0
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	M.Q.	1.200,000		PAR	109,0000	130.800,00	Venceu	1
OTICAS SANTA TERESA LTDA	ORGALINE	1.200,000		PAR	110,0000	132.000,00	Perdeu	2
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	Perego	1.200,000		PAR	112,0000	134.400,00	Perdeu	3
OPTICA BRILLE LTDA	GBO	1.200,000		PAR	181,0900	217.308,00	Desclassificado p/ Lances	4

Item: 4 - Lente para visão bifocais

NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA OPTICA	Hoya	600,000		PAR	188,0000	112.800,00	Desclassificado	0
ANDERSON L. MAIA	própria	600,000		PAR	215,0000	129.000,00	Desclassificado	0
LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA	Look Vision	600,000		PAR	215,6300	129.378,00	Desclassificado	0
ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Ophorganic	600,000		PAR	70,0000	42.000,00	Desclassificado	0
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	M.Q.	600,000		PAR	109,0000	65.400,00	Venceu	1
OTICAS SANTA TERESA LTDA	ORGALINE	600,000		PAR	110,0000	66.000,00	Perdeu	2
PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	Perego	600,000		PAR	112,0000	67.200,00	Perdeu	3
OPTICA BRILLE LTDA	MACLENS	600,000		PAR	181,9700	109.182,00	Desclassificado p/ Lances	4



EXTRATOS

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2019

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para pagamento de Cirurgias Eletivas do PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, conforme a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023 e Resolução n. 74/CIB/SES aprovando o PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS.

DO VALOR: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 277.776,00** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais) oriundos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao Hospital, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO conforme a seguir:

§ 1º Os valores referido no presente Termo Aditivo somente serão repassados de acordo com a apresentação da produção realizada, apresentada e aprovada nos sistema de informação (SIA/SUS);

§ 2º Os procedimentos/cirurgias do PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização.

Recursos	Valor (R\$)
PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS - Portaria GM/MS nº 90, de 03 de Fevereiro de 2023; - Portaria GM/MS nº 237, de 08 de Março de 2023; - Resolução nº 42/CIB/MS de 04/05/ 2023; - Resolução nº 74/CIB/SES de 25/05/2023.	R\$ 277.776,00

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 001/2019, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, CLAUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO E MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Aquidauana MS, 27 de Junho de 2023.

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2019

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA, conforme Resolução nº 28/SES/MS.

DO VALOR: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.887.343,20** (quatro milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao Hospital, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO conforme a seguir:

§ 1º Os valores referidos no presente Termo Aditivo somente serão repassados de acordo com a apresentação da produção realizada, conforme art. 7º da Resolução nº 28/SES/MS;

§ 2º Os procedimentos/cirurgias do PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização;

§ 3º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA; e

§ 4º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA, caso haja necessidade e interesse das partes.

Recursos	Valor (R\$)
PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS - Resolução nº 28/SES/MS de 08/05/2023;	R\$ 4.887.343,20

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 001/2019, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, CLAUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO E MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Aquidauana MS, 27 de Junho de 2023.





EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA, conforme Resolução nº 28/SES/MS.

DO VALOR: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.114.643,60** (dois milhões e cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao Hospital, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO conforme a seguir:

§ 1º Os valores referidos no presente Termo Aditivo somente serão repassados de acordo com a apresentação da produção realizada, conforme art. 7º da Resolução nº 28/SES/MS;

§ 2º Os procedimentos/cirurgias do PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização;

§ 3º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA; e

§ 4º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA, caso haja necessidade e interesse das partes.

Recursos	Valor (R\$)
PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS - Resolução nº 28/SES/MS de 08/05/2023.	R\$ 2.114.643,60

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, EULÁLIO ABEL BARBOSA E MAURICIO SIMOES CORREA

Aquidauana MS, 27 de Junho de 2023.



CONVOCAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEI BEZERRA DE MENEZES



CONVOCAÇÃO

A diretoria da **APM CMEI BEZERRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 8º, 9º, 12º e 13º do Estatuto Interno, **CONVOCA** toda a Comunidade Escolar para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13/09/2023, às 07:00h, no pátio do CMEI, cito a rua Antônio João 1009, bairro Alto, com todos os que se fizerem presentes para a discussão e deliberação das seguintes pautas:

1. Composição de Chapas para Associação de Pais e Mestres;
2. Eleição e Posse da Associação de Pais e Mestres.

Aquidauana/MS, 11 de setembro de 2023.



Roseli Serra Rodrigues Franco
Diretora
Portaria: 675/2020

OUTROS

ATA Nº 08/2023 – Comissão Especial de Credenciamento

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, as dez horas da manhã reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Credenciamento, Sebastiao Fonseca, Fabiane Paiva Quelho e Isac Luiz Gomes, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, para deliberar sobre o Credenciamento de artistas/banda em referência ao Edital Credenciamento de Artistas nº 001/2023 visando o Credenciamento de Anderson Santos da Silva (Anderson e Fernandes e Grupo) e Valmir Bonifácio – Cantor Boni Solo, tendo a comissão aberto os envelopes dos protocolados e analisado os documentos concluiu que tudo está conforme o edital, portanto considerado habilitado ao Credenciamento, estando todos de acordo e ajustados, nada mais havendo a tratar, eu Sebastião Fonseca, que secretariei esta reunião, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Comissão Especial de Credenciamento.

Presidente: Sebastiao Fonseca

Membro: Fabiane Paiva Quelho

Membro: Isac Luiz Gomes

